



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Aditamento ao Contrato nº 715/14**

Contrato nº **140/16**

Processo Administrativo nº 07.096/16 anexo ao de nº 37.529/14 – Tomada de Preço nº 023/14

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **TECNOPLAN PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ESPAÇO ACOLHEDOR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SEDS Nº 670/2012, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NESTA CIDADE DE BOTUCATU-SP**

Aditamento: Acresce o valor inicialmente contratado devido ao aumento quantitativo do objeto.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **AMÉLIA MARIA SIBAR**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.284.064-8 e inscrita no CPF sob nº. 242.792.428-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TECNOPLAN PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.740.771/0001-64, sediada na Rua Cel. José Vitoriano /Villas Boas, nº 1313, Bairro Vila Padovan, Botucatu-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base nos Processos Administrativos acima enumerados, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 22 de dezembro de 2014, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, acrescendo o valor inicialmente contratado em mais R\$ 98.670,94 (noventa e oito mil seiscientos e setenta reais e noventa e quatro centavos), com fundamento no disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que a **CONTRATADA** deverá completar a garantia prestada em mais R\$ 4.933,55 (quatro mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Botucatu **01 ABR 2016**

Botucatu


  
**AMÉLIA MARIA SIBAR**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TECNOPLAN PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_

  
Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3

2. \_\_\_\_\_

  
Rubens Danilo Taborda Carmello  
Auxiliar Administrativo  
R.I. - 3.871-7